

JUSTIÇA DO TRABALHO

1.ª VIA

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Antenor Alves Aroucha

Reclamante

A. Machado & CIA.

Reclamado

Local: Recife

Data: 24.9.51

N.º 2610

Objeto Av. Previo, Salários.

Espécie: Escrita
Verbal

Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

1305/51

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de 19 51.
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação
e Julgamento de Recife. ANTONOR ALVES AROUXA

Fatorista , Solteiro , Brasileiro
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua das Águas Verdes, 181 - 1º andar associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - N°. , série ., e apresentou a seguinte
reclamação contra A. MACHADO & CIA.

[Reclamado] , domiciliado na Rua das Florentinas, 235
[Atividade] [Rua e Número]

Disse o Reclamante que trabalhou para a Reclamada de 2
de Julho de 1951 a 19 do corrente mês e ano com o salário men-
sal de Cr.\$ 700,00, digo a 22 de Setembro com o salário mensal
de Cr.\$ 700,00; que a 3 de setembro se apresentou ao Quartel e
sendo considerado insubmisso ficou detido de 3 a 22 (22) quando
foi solto e ao se apresentar ao trabalho não foi mais aceito
sob a alegação de abandono de emprego muito embora tenha justi-
ficado a causa do seu afastamento do trabalho. Não tendo rece-
do salários no mês de setembro e sendo desse modo injusta a sua
demissão, reclama o pagamento de Cr.\$ 1.012,60, já descontada
a importância de Cr.\$ 200,00 de débito que tem para com a Recla-
mada.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes
testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por
min assinado e também pelo Reclamante.

Gláucio P. S. Costa *Chie de Secretaria*
Reclamante *Representante do Sindicato*
Este Termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo
abaixo da sua assinatura, o número da respectiva carteira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 4 dias do mês de outubro do ano de mil novicentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife às 15,05 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Antenor Alves Areoucha, para o Julgamento da

RECLAMANTE

Reclamação que apresentou contra A. Machado & Cia

foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 88,50, inclusive a taxa de R\$ 1,00, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor da pedida, Cr.\$ 1.012,50, conforme o valor da pedida, Cr.\$, digo, conforme o art. 769 e § 3º da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado,

pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Antônio Góes
Presidente

Chefe de Secretaria